



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023

Sumário: Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030.

O Programa do XXIII Governo Constitucional assumiu como desafio estratégico o combate às desigualdades, estabelecendo medidas para acelerar a redução das desigualdades socioeconómicas e prosseguir o combate determinado a todas as formas de discriminação que persistem.

Com efeito, o objetivo de combater a pobreza e as desigualdades, em particular junto das crianças e dos jovens, constitui uma prioridade consagrada na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro.

Alicerçada nesta prioridade, foi adotada, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, a Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância (Recomendação), com o objetivo de prevenir e combater a exclusão social, garantindo o acesso das crianças necessitadas a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo também para defender os direitos da criança, combatendo a pobreza infantil e promovendo a igualdade de oportunidades e assim concretizar o princípio do 11.º Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o seu Plano de Ação, que estabelece como meta reduzir em, pelo menos, 5 milhões o número de crianças nesta situação, até 2030.

A Recomendação foi, desde a primeira hora, assumida pelo Governo português, o que implica a construção de um quadro de políticas nacionais baseado numa perspetiva integrada à luta contra a pobreza e a exclusão social das crianças e jovens, visando especialmente a quebra dos ciclos intergeracionais de pobreza e desigualdade e a redução do impacto socioeconómico da pandemia da doença COVID-19.

Em cumprimento do estabelecido nesta Recomendação, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, foi determinada a designação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância e criada uma comissão técnica de acompanhamento.

Neste contexto, e em cumprimento da Recomendação, foi elaborado o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030) que cria um quadro integrado de políticas públicas com o objetivo de lutar contra a exclusão social das crianças e dos jovens. Na construção do plano de ação participaram ativamente várias entidades públicas e da sociedade civil, personalidades reconhecidas, parceiros sociais, parceiros do setor social e organizações de representação de crianças e jovens.

Assim, através da presente resolução, o Governo procede à aprovação do PAGPI 2022-2030, enquanto documento estratégico que assenta em quatro pilares fundamentais de intervenção e estabelece 12 objetivos estratégicos, que visam assegurar a concretização da Recomendação, prevenindo e combatendo a exclusão social, garantindo o acesso das crianças e dos jovens em situação de pobreza a um conjunto de serviços essenciais, combatendo a pobreza infantil e promovendo a igualdade de oportunidades e os direitos das crianças e dos jovens.

Tendo por base um modelo de governança específico, o PAGPI 2022-2030 define as responsabilidades dos diversos intervenientes e permite o planeamento e monitorização de medidas, constituindo-se como um instrumento não só de orientação, mas também de identificação de respostas a implementar.

A comissão técnica de acompanhamento, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, garante a articulação e integração das diferentes áreas com responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, e o conselho consultivo intersectorial, criado através da presente resolução, assegura a participação ativa da sociedade civil.



Tendo em conta a importância da intervenção ao nível local, é definido um modelo de gestão da garantia através de núcleos locais da Garantia para a Infância, no âmbito dos conselhos locais de ação social, para promover uma abordagem integrada e multidisciplinar que assegure, efetiva e atempadamente, uma resposta às situações concretas, mobilizando a rede social local e de proximidade.

As crianças têm de estar no centro das prioridades para garantir o futuro do nosso país, assumindo-se, assim, o PAGPI 2022-2030 como um importante instrumento para mobilizar meios e focar intervenções com este objetivo.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030), constante do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Definir que o PAGPI 2022-2030 é o documento estratégico norteador da política pública de implementação da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância (Recomendação).

3 — Determinar que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, cabe ao coordenador nacional da Garantia para a Infância:

a) Coordenar e acompanhar a implementação e a execução do PAGPI 2022-2030, de acordo com as planificações de cada área governativa interveniente, visando o cumprimento das medidas e objetivos dele constantes;

b) Acompanhar, em articulação com a respetiva área governativa, as entidades responsáveis pela implementação das medidas do PAGPI 2022-2030, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o processo de execução;

c) Articular a execução do PAGPI 2022-2030 com as estratégias, programas e planos existentes;

d) Comunicar e promover o PAGPI 2022-2030 a nível nacional e garantir as ações necessárias para, em parceria e mobilizando os municípios, entidades intermunicipais e demais entidades envolvidas, assegurar a divulgação do PAGPI 2022-2030;

e) Garantir o acompanhamento da implementação da Garantia para a Infância ao nível local;

f) Ministrando formação aos técnicos indicados pelas entidades responsáveis pela execução das medidas, bem como aos técnicos indicados pelas autarquias locais;

g) Aprofundar os indicadores de monitorização e avaliação, tendo em consideração o ponto de partida de cada objetivo do PAGPI 2022-2030;

h) Garantir a constante monitorização da implementação das medidas e cumprimento dos objetivos, com o apoio e colaboração da comissão técnica de acompanhamento (CTA) criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, bem como dos núcleos locais da Garantia para a Infância (NLGPI);

i) Identificar insuficiências no quadro normativo aplicável à área da infância e juventude no âmbito do PAGPI 2022-2030, e oportunidades de melhoria, apresentando propostas de alterações normativas previamente articuladas com as diferentes entidades competentes em razão da matéria;

j) Elaborar, em articulação com a CTA, os relatórios intercalares de evolução da concretização do PAGPI 2022-2030, a apresentar à Comissão Europeia após homologação do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social;

k) Elaborar e apresentar ao membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social as propostas de revisão das medidas e objetivos do PAGPI 2022-2030 consideradas necessárias e adequadas, após apreciação pela CTA;

l) Elaborar, em articulação com a CTA, um relatório final de execução do PAGPI 2022-2030, a apresentar ao membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, até 31 de maio de 2031;



m) Praticar todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e dos objetivos fixados, bem como o exercício das competências que, em matéria de infância e juventude, lhe venham a ser cometidas pelo membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social.

4 — Estabelecer que a composição da CTA pode ser adaptada às necessidades de desenvolvimento e implementação do PAGPI 2022-2030, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do trabalho, solidariedade e segurança social e pela respetiva área governativa que integre a CTA, ouvido o coordenador nacional da Garantia para a Infância.

5 — Criar um conselho consultivo intersectorial (CCI), presidido pelo coordenador nacional da Garantia para a Infância, constituído por entidades que exerçam competências em domínios que concorram e contribuam para a prossecução dos objetivos e desenvolvimento das medidas do PAGPI 2022-2030, bem como por personalidades de reconhecido mérito e experiência de trabalho nas matérias a tratar, com competências de emissão de pareceres e recomendações sobre questões estratégicas relativas à implementação e desenvolvimento do PAGPI 2022-2030.

6 — Definir que, em razão da matéria e no âmbito do CCI, são igualmente promovidas iniciativas de auscultação junto de famílias e de crianças e jovens.

7 — Determinar que a composição, a organização e o funcionamento do CCI são definidos por despacho dos membros do Governo das áreas da Administração Pública e do trabalho, solidariedade e segurança social.

8 — Estabelecer que aos membros do CCI não é devida qualquer remuneração, sendo as respetivas funções exercidas a título gratuito.

9 — Determinar que, em articulação com o coordenador nacional da Garantia para a Infância, devem ser constituídos NLGPI no âmbito dos conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social, procedendo à definição e aplicação de um modelo de intervenção local, conforme consta do PAGPI 2022-2030.

10 — Estabelecer que a constituição dos NLGPI, no quadro da prossecução dos objetivos da Recomendação, é condição prévia de acesso a instrumentos de financiamento de projetos locais de combate à pobreza infantil, de inclusão e de desenvolvimento social.

11 — Definir que a implementação e execução das medidas do PAGPI 2022-2030 é assegurada pelas entidades e serviços competentes em razão da matéria e do território, sob o acompanhamento e coordenação do coordenador nacional da Garantia para a Infância, sem prejuízo das competências próprias de cada um dos organismos.

12 — Determinar que compete às entidades e serviços a que alude o número anterior assumir a responsabilidade pelos encargos resultantes da implementação das medidas do PAGPI 2022-2030, mediante as respetivas disponibilidades orçamentais.

13 — Estabelecer que compete ao coordenador nacional da Garantia para a Infância a coordenação da equipa dos trabalhadores do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), que exercem funções ao abrigo do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro.

14 — Prever a possibilidade de o coordenador nacional da Garantia para a Infância poder apresentar candidaturas a fundos, nacionais ou da União Europeia, para efeitos da prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância, com o apoio logístico, administrativo e financeiro do ISS, I. P.

15 — Estabelecer a disponibilização do PAGPI 2022-2030 e respetiva monitorização no sítio na Internet da coordenação nacional da Garantia para a Infância, devendo as entidades competentes prestar toda a colaboração na disponibilização dos dados necessários à referida monitorização.

16 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de novembro de 2022. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, Ministra da Presidência.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030**A — Sumário executivo**

À luz do 11.º Princípio do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a concretização da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância (Recomendação), torna imperativo que se garanta o acesso das crianças e dos jovens a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo para defender os seus direitos, combater a pobreza infantil e promover a igualdade de oportunidades.

Neste contexto, é criado o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030) que vem reforçar o compromisso do XXIII Governo Constitucional com a promoção dos direitos das crianças e dos jovens e com a sua proteção, com o combate à pobreza infantil e à exclusão social e com a igualdade de oportunidades no acesso a cuidados de saúde, a uma educação de qualidade, ao acolhimento na primeira infância, a uma habitação digna e a uma alimentação saudável.

O PAGPI 2022-2030 reflete a estratégia definida para o combate à pobreza infantil, materializada numa estrutura que prioriza quatro pilares de atuação em áreas-chave fundamentais para os objetivos consignados na Recomendação, numa abordagem transversal e integrada:

Pilar I — Emprego, qualificações e competências;

Pilar II — Proteção social e ação social;

Pilar III — Serviços essenciais de qualidade;

Pilar IV — Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis.

No decorrer do processo de definição do PAGPI 2022-2030 foram analisados os diversos programas e estratégias existentes em Portugal, cujas medidas concorrem para os objetivos da Garantia para a Infância, e definido um conjunto de medidas e ações que resultam da articulação das diversas políticas setoriais, bem como dos contributos que foram apresentados no âmbito do processo de auscultação de entidades nacionais, regionais e locais, públicas e do setor social e solidário, e de diversas personalidades, com reconhecida competência nas matérias a intervir. Numa lógica de construção participada, foram envolvidas crianças, jovens e famílias em situação de pobreza, que apresentaram propostas para um acesso efetivo e mais igualitário aos serviços essenciais considerados na Recomendação.

Considerando estas medidas essenciais para a implementação, em Portugal, de uma Garantia para a Infância, e tendo em linha de conta a quantidade e diversidade daquelas, bem como a complexidade associada à sua implementação, articulação, monitorização e avaliação, o acompanhamento e a coordenação global do PAGPI 2022-2030 deve ser assegurado pelo coordenador nacional da Garantia para a Infância à qual cabe, designadamente, garantir a articulação com as diferentes entidades e estruturas envolvidas na implementação das medidas, assegurar o reporte dos resultados da concretização do plano, apresentar à Comissão Europeia relatórios bienais sobre os progressos realizados na aplicação da Recomendação e promover nacional e internacionalmente o mesmo, contribuindo ativamente para o seu sucesso.

B — Enquadramento e definição do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030**B.1 — Combate à pobreza infantil e à exclusão social: uma prioridade para Portugal**

Através do PAGPI 2022-2030 concretiza-se a Recomendação, adotada durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, incorporam-se medidas de aplicação no âmbito do presente ciclo governativo, aludindo a necessárias revisões intercalares, e identificam-se áreas e medidas de intervenção tendo em vista a concretização da meta redução da pobreza nas crianças e jovens prevista na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza de retirar 170 mil crianças da condição de pobreza (¹) até 2030.

B.2 — Princípios orientadores adotados na elaboração do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030

A elaboração do PAGPI 2022-2030 foi enformada pelos seguintes oito princípios orientadores:

- 1 — Foco nas crianças e nos jovens, considerando a sua especial fragilidade em situações de pobreza e desigualdade, bem como a situação em que se encontram os respetivos agregados familiares;
- 2 — Superior interesse da criança, como referência primordial na consideração dos seus direitos, no acesso a recursos, acesso a serviços de qualidade e igualdade de oportunidades;
- 3 — Ambição, no sentido de reduzir significativamente o nível de pobreza infantil em Portugal, até 2030;
- 4 — Pragmatismo, capitalizando as diversas estratégias, programas e planos existentes em Portugal que concorrem para os objetivos da Garantia Europeia para a Infância;
- 5 — Integração e envolvimento das várias entidades públicas, aos níveis central e local, na implementação do plano e no acompanhamento, monitorização e reporte dos progressos alcançados e dos resultados obtidos;
- 6 — Subsidiariedade, valorizando uma atuação dos agentes mais próximos das situações de vulnerabilidade das crianças e jovens e, por esse motivo, mais capazes e céleres na adoção de soluções concretas e eficazes aos que delas carecem;
- 7 — Comunicação e promoção da Garantia para a Infância, numa perspetiva multicanal;
- 8 — Transparência, através da definição de um modelo de monitorização e avaliação dos progressos e resultados, que será objeto de divulgação.

B.3 — Propósito e pilares do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030

Tendo por base as recomendações vertidas na Recomendação, e enformado pelos princípios orientadores apresentados, foi delineado o PAGPI 2022-2030 com o propósito de reduzir substancialmente, até 2030, a pobreza infantil em Portugal, através da garantia do acesso efetivo ao acolhimento na primeira infância, a uma educação de qualidade, a cuidados de saúde, a uma alimentação saudável e a uma habitação digna.

Comprometido com a atuação sobre sete principais áreas — acolhimento de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde e alimentação, habitação, emprego e qualificações, proteção e ação social e igualdade —, consideradas fundamentais pelo Governo para a redução da pobreza infantil, a quebra da transgeracionalidade da pobreza e a inclusão social, o PAGPI 2022-2030 encontra-se estruturado em torno de quatro pilares, cada um dos quais composto por diversos objetivos estratégicos, contemplando medidas da responsabilidade de domínios setoriais diferentes, que se integram e complementam.

B.4 — Contributos para o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030

No âmbito do processo de definição do PAGPI 2022-2030, e com o objetivo de recolher contributos e propostas, foi auscultado um amplo conjunto de entidades nacionais, regionais e locais, públicas e do setor social, e ouvidas diversas personalidades com reconhecida competência nas matérias a intervir, bem como crianças, jovens e famílias em situação de pobreza.

Na construção participada do plano, foram identificados quatro pilares fundamentais, com 12 objetivos estratégicos e um conjunto de 76 medidas para a sua concretização.

C — Pilares, objetivos estratégicos e medidas

C.1 — Pilar I: Emprego, qualificações e competências

Seja do ponto de vista da garantia de rendimento proveniente do salário, seja do lado de uma efetiva participação e integração social, o emprego é determinante do bem-estar e qualidade de vida das pessoas e das famílias e, conseqüentemente, das suas crianças e jovens.

No contexto do Pilar I, e por forma a garantir e reforçar o rendimento das famílias, é fundamental a implementação da Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho e o direcionamento de medidas que promovam a integração no mercado de trabalho dos pais das crianças e jovens, com situações de desemprego de longa duração ou de inatividade, bem como programas focados na requalificação, reconversão e formação de adultos com baixas qualificações e/ou competências.



O Pilar I integra seis medidas que se dirigem diretamente às famílias com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, para a concretização de dois objetivos estratégicos:

Pilar I: Emprego, qualificações e competências

Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área governativa responsável
O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários.	1 — Desenvolvimento de projetos específicos de cariz territorial para a criação de emprego, destinado a públicos mais vulneráveis (Mercado Social de Emprego).	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	2 — Adaptação das condições de acesso e do valor dos apoios previstos nas medidas de política ativa de emprego, em função da composição das famílias com filhos em situação de vulnerabilidade.		
	3 — Valorização dos salários e dos jovens no mercado de trabalho.	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho. II Plano Nacional para a Juventude.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Assuntos Parlamentares.
	4 — Reforço do regime de licenças de parentalidade num quadro de promoção da igualdade entre mulheres e homens, promoção da melhoria da gestão dos tempos de trabalho e combate à precariedade.	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
O2 — Aumentar a qualificação/competências dos adultos, em especial dos que integrem famílias com crianças.	5 — Desenvolvimento de projetos locais promotores de qualificação destinados a adultos com muito baixas qualificações e reforço de mecanismos de estímulo à conclusão de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências por adultos.	Plano Nacional para a Literacia de Adultos. Programas de formação profissional e qualificação.	Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Digitalização e Modernização Administrativa.
	6 — Adaptação das condições de acesso a formação para pessoas com filhos menores, em situação de vulnerabilidade, quando os formandos necessitem de os confiar a terceiros por motivo de frequência de formação.	Programas de formação profissional e qualificação.	

C.2 — Pilar II: Proteção social e ação social

O reforço da eficácia e da capacidade de intervenção do Estado Social é condição indispensável para a redução das desigualdades sociais e para a redução da pobreza infantil, sendo determinante:

a) A automatização de prestações sociais para garantir uma maior eficácia no universo das pessoas abrangidas;

b) A mobilização de recursos financeiros para permitir a retirada da situação de pobreza extrema em que algumas crianças e jovens se encontram, o que limita decisivamente o seu desenvolvimento e o acesso a serviços básicos;

c) O acompanhamento próximo e a personalização das respostas em função das realidades concretas.

No âmbito do combate às desigualdades sociais e à pobreza das crianças e jovens, e das suas famílias, a construção de instrumentos de política pública que considerem as vulnerabilidades detetadas, por forma a reforçar estruturas, alavancar os recursos necessários e implementar as medidas adequadas e eficazes, revela-se essencial para garantir equidade para todas as crianças cujas condições de crescimento e desenvolvimento se encontram já condicionadas mesmo antes do momento do seu nascimento.

Neste contexto, destacam-se, pela importância, a criação em 2022 da garantia para infância e o aumento do abono de família.

A «Garantia para a Infância» consiste na atribuição de um complemento ao abono de família a todas as crianças e jovens menores de 18 anos em risco de pobreza extrema.

Ao nível do aumento do abono de família, destaca-se o aumento do valor dos 1.º e 2.º escalões do abono de família e a alteração dos escalões de modo a refletir a evolução do salário mínimo nacional desde 2015.

No âmbito da ação social, salienta-se a importância que reveste um atendimento e acompanhamento social de proximidade ao permitir e facilitar uma abordagem casuística e individualizada daqueles que se encontram em situações de maior vulnerabilidade, através da mobilização dos recursos e das respostas mais adequadas a cada caso.

Neste domínio, a melhoria das condições de vida da população num determinado território implica o incremento e a dinamização das práticas de parceria entre os agentes locais, por forma a que se assegurem respostas de proximidade eficazes, numa ótica de intervenção social local, integrada e participada que permite a criação de redes de apoio à infância e juventude potenciadoras de uma ação eficaz entre os vários setores intervenientes, designadamente ao nível da educação, saúde e segurança social.

O Pilar II do PAGPI tem assim dois objetivos estratégicos com 10 medidas com enfoque no desenvolvimento e incremento de políticas públicas que visam reforçar a proteção e a inclusão social das crianças, jovens e famílias mais vulneráveis, bem como a promoção e o reforço de intervenções de ação social próximas e integradas nos territórios que evidenciam fragilidades, através da aplicação de um modelo de intervenção mais bem desenvolvido no ponto seguinte.

Pilar II: Proteção social e ação social

Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área governativa responsável
O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias	7 — Atribuição de um montante anual de apoio social excecional a todas as crianças e jovens em risco de pobreza extrema.	Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP 2021-2030). Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024).	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	8 — Reforço do abono de família de forma a garantir que todas as crianças e jovens têm um apoio do Estado no mínimo de € 600,00/ano, seja através do abono, seja por via fiscal.		
	9 — Atribuição, de forma automática, das prestações sociais dirigidas às crianças e jovens.	CLIC — Programa de Transformação Digital da Segurança Social.	



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área governativa responsável
O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens	10 — Criação de núcleos locais da garantia para a infância (NLGPI), no âmbito das Redes Sociais locais.	ENCP 2021-2030. ENDC 2021-2024.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	11 — Renovação dos instrumentos territoriais integrados de combate à pobreza, nas áreas desfavorecidas das Áreas Metropolitanas.		Presidência.
	12 — Promoção de projetos de desenvolvimento social, de âmbito local, que concorrem para a prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância.	ENCP 2021-2030. Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS).	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	13 — Reforço da sinalização e acompanhamento dos jovens NEET com idade até aos 18 anos.	Plano Nacional para a Implementação de uma Garantia Jovem.	

C.2.1. — Modelo de intervenção

Para a concretização dos objetivos da Garantia para a Infância é essencial assegurar uma intervenção social integrada, com base numa atuação local e de proximidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, tendo em conta as necessidades específicas das famílias, das crianças e dos jovens [álnea b) do ponto 6 da Recomendação] por forma a garantir uma adequada identificação e mobilização de recursos e intervenções para resolução dos problemas.

Neste contexto, a articulação com os municípios, dada a sua posição privilegiada de proximidade das pessoas, reveste-se de especial importância, em particular com aqueles que apresentam taxas mais elevadas de prevalência de fenómenos de pobreza ou exclusão social.

As intervenções sociais coordenadas ao nível local são decisivas para a eficaz implementação e aplicação das políticas de combate à pobreza, mas também para a prevenção e combate da intergeracionalidade dos fenómenos de pobreza.

Uma abordagem integrada e de proximidade contribuirá assim para a efetiva concretização dos projetos de vida daqueles que constituem o segmento mais vulnerável de toda a sociedade e que são decisivos para o desenvolvimento do País.

A intervenção das entidades ao nível local, em complementaridade às medidas de políticas públicas nacionais, permite identificar e responder prontamente e com rigor aos principais desafios, bem como assegurar a mobilização concreta dos recursos eficazes e necessários.

A estrutura local que mais eficazmente consegue responder é a Rede Social, ao impulsionar, através dos seus órgãos, um trabalho de parceria alargada que incide na planificação estratégica da intervenção social local, envolvendo os diferentes atores sociais, de naturezas e áreas de intervenção diversas, com o objetivo de contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social a nível local.

A designação de pontos focais locais e o desenvolvimento de um modelo de intervenção local permite rentabilizar recursos humanos e financeiros bem como evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção e de um acompanhamento das situações de pobreza e vulnerabilidade social, centrado nas crianças e jovens, nas suas famílias e na comunidade.

Assim, revela-se fundamental a criação, no âmbito dos conselhos locais de ação social (CLAS), de NLGPI dirigidos às crianças e jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social que, através da otimização dos recursos existentes, do impulso de sinergias e no quadro de uma efetiva cooperação e aplicação conexas de políticas nacionais e locais, especialmente atentos às particularidades específicas de cada território, e com base numa abordagem integrada e multidisciplinar permitem uma resposta eficaz às necessidades das crianças e das suas famílias, com vista à prossecução dos objetivos da recomendação europeia da garantia para a infância, à promoção da coesão e do desenvolvimento social potenciando uma efetiva integração social.

A aplicação do modelo implica o cumprimento dos pressupostos metodológicos da rede social:

1) A existência do diagnóstico do qual deve constar a caracterização do fenómeno de pobreza infantil no território e das problemáticas identificadas no âmbito da garantia de acesso aos serviços essenciais mencionados na Recomendação;

2) O plano de desenvolvimento social contemplando um eixo estratégico de prevenção e intervenção no âmbito do fenómeno da pobreza infantil.

A constituição dos NLGPI deve ser realizada em sede do plenário do CLAS e a sua composição deve integrar os parceiros com intervenção nas matérias de acolhimento de primeira infância, educação, saúde, alimentação, habitação, promoção da inclusão e da integração social, dos direitos das crianças e jovens, da não discriminação e da promoção da igualdade.

Todas as crianças abrangidas pela nova prestação social da Garantia para a Infância, complementar ao abono de família, devem ser acompanhadas no âmbito da ação dos NLGPI, em articulação com a coordenação nacional da Garantia para a Infância, por forma a garantir o seu efetivo acesso aos serviços essenciais, seguindo as recomendações de intervenção integrada e monitorização da efetiva concretização dos objetivos da Garantia Europeia para a Infância.

C.3 — Pilar III — Serviços essenciais de qualidade

O Pilar III agrega, sob cinco objetivos estratégicos, um conjunto de 49 medidas que visam dar uma resposta especialmente vocacionada às principais recomendações da Garantia Europeia para a Infância: acesso ao acolhimento na primeira infância, a uma educação e atividades em contexto escolar, a cuidados de saúde, a uma alimentação saudável e a uma habitação digna.

Pilar III — Serviços essenciais de qualidade

Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade.	14 — Alargamento da capacidade de resposta das creches para responder às necessidades da procura.	ENDC 2021/2024. Programa PARES.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	15 — Implementação, de forma progressiva, até 2024, da gratuitidade das creches na rede de cooperação entre Estado e setor social e solidário.	ENCP 2021/2030. ENDC 2021/2024.	
	16 — Definição de um plano de qualificação para as respostas sociais dos 0 aos 3 anos (creche, creche familiar e amas).	ENDC 2021/2024.	
O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade.	17 — Promoção de rastreios de saúde visual e auditiva e triagens de saúde oral nas escolas.	Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar Plano 21 23 Escola+.	Educação e Saúde.



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
	18 — Disponibilização de equipamentos com acesso à Internet, bem como de recursos educativos digitais de qualidade às escolas, aos alunos e aos professores.	Programa de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+. Programa Escola Digital.	Educação.
	19 — Criação de um sistema público de empréstimo de <i>ebooks</i> e conteúdos digitais às escolas da rede pública.		
	20 — Aumento do número de manuais escolares em formatos acessíveis.		
	21 — Criação de «espaços de estudo acompanhado» através de processos de mentoria entre pares ou de tutoria.	Programa de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+.	
	22 — Implementação de um programa transversal de aprendizagens em contexto informal ou não-formal.	Programa de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+. Programa Escola+Digital. II Plano Nacional . para a Juventude.	Educação. Assuntos Parlamentares
	23 — Promoção do acesso universal a atividades extracurriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias.	ENCP 2021/2030. Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE).	Coesão Territorial.
	24 — Promoção do desporto escolar e adaptado em comunidade.	Programa de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+.	Educação. Assuntos Parlamentares.
	25 — Laboratórios de Educação Digital.		Educação.
	26 — Adequação da oferta formativa aos desafios da indústria e da sociedade digital.		
	27 — Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola.	Plano de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+. ENCP 2021/2030.	Educação. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
	28 — Conclusão do processo de renovação do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).	Programa TEIP.	
	29 — Reforço da capacidade de resposta das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva.	Programa de Recuperação das Aprendizagens. Plano 21 23 Escola+.	Educação.
	30 — Implementação de um programa que promova a mobilização dos alunos para a participação democrática ao serviço da recuperação de todos e da resiliência das suas escolas.	Plano 21 23 Escola+OPE-Inclui.	



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
	31 — Fornecimento de, pelo menos, uma refeição saudável, na escola, todos os dias letivos, gratuita aos alunos de contextos mais desfavorecidos.	ENCP 2021/2030.	Municípios.
	32 — Promoção do acesso a transporte escolar gratuito.		
	33 — Reforço do número de vagas no ensino superior destinadas à formação de educadores de infância e de professores do ensino básico.	—	Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade.	34 — Promoção do acesso de todas as crianças a triagens de saúde oral e a rastreios de saúde auditiva neonatal e infantil.	Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral. Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil.	
	35 — Promoção do acesso de todas as crianças e jovens a consultas de proximidade nos Cuidados de Saúde Primários.	ENCP 2021/2030.	Saúde.
	36 — Reforço da resposta de internamento pediátrico.	Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) — C.1 Serviço Nacional de Saúde.	
	37 — Qualificação e especialização da intervenção no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPi) no sentido de uma abordagem destinada a uma inclusão plena.	ENDC 2021/2024. ENIPD 2021/2025.	Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Saúde.
	38 — Implementação dos Planos Nacional e Regionais de Saúde Mental, nomeadamente no que se refere à área da infância e adolescência e criação de uma coordenação nacional e cinco coordenações regionais de saúde mental.	Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.	
	39 — Criação de equipas comunitárias de saúde mental, compostas por pedopsiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional/psicomotricista.	Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.	Saúde.
	40 — Implementação do Programa de saúde mental e parentalidade, para apoio na gravidez e primeiro ano de vida, nos Cuidados de Saúde Primários.		



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
	41 — Criação de estruturas de saúde mental de infância e adolescência (CCISM) na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, prevendo acesso gratuito às crianças e jovens em situação de pobreza.	ENDC 2021/2024.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Saúde.
	42 — Desenvolvimento de atividades de saúde escolar, priorizando o acesso de crianças e jovens em situação vulnerabilidade.		Saúde. Educação.
	43 — Desenvolvimento de programas de formação de prevenção do tabagismo.	Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Tabagismo ENDC 2021/2024	Saúde.
	44 — Alargamento de programas de prevenção do suicídio a todo o território nacional.	Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.	
	45 — Criação de um sistema de referenciação para consultas de nutrição para crianças e jovens com excesso de peso.	Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030.	
	46 — Promoção de programa na área da saúde juvenil.	Programa Cuida-te+.	Assuntos Parlamentares.
O8 — Promover o acesso a uma alimentação saudável.	47 — Implementação de um sistema de distribuição alimentar por meio de cartões eletrónicos.	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC)/Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC).	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	48 — Distribuição de cabazes alimentares nutricionalmente equilibrados.		
	49 — Desenvolvimento de ações de sensibilização e acompanhamento de famílias com crianças e jovens, promotoras de uma alimentação saudável.		
	50 — Produção e divulgação de informação sobre alimentação e nutrição de qualidade, em particular para as famílias com crianças.	Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030.	Saúde.
	51 — Implementação de um projeto piloto para a vigilância do estado nutricional de crianças com idade inferior a 5 anos e dar continuidade ao sistema de vigilância do estado nutricional de crianças em idade escolar (6-9 anos).		



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
	52 — Desenvolvimento de iniciativas sobre alimentação saudável, através da utilização de meios de comunicação digital e do envolvimento das autarquias locais.		
	53 — Integração de nutricionistas e formação sobre alimentação saudável às equipas de saúde escolar.		
	54 — Implementação de ações que garantam a adequação da oferta alimentar em meio escolar e de ações de educação alimentar.		
	55 — Definição de orientações para a oferta alimentar nas creches e em outras respostas sociais dirigidas a crianças.		
O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens, a uma habitação digna.	56 — Assegurar a execução do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que abrange o acesso de famílias com crianças e jovens a cargo.	Nova Geração de Políticas da Habitação. Programa 1.º Direito.	Infraestruturas e Habitação.
	57 — Promoção do acesso a soluções de alojamento de emergência ou de transição.	ENCP 2021/2030. Nova Geração de Políticas da Habitação. Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Infraestruturas e Habitação.
	58 — Promoção de intervenções promotoras de acessibilidade em habitações de pessoas com deficiência.	Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025 (ENIPD 2021/2025). Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

C.4 — Pilar IV — Inclusão de crianças e jovens de especial vulnerabilidade

O Pilar IV tem um enfoque nas crianças e jovens que, pela situação de especial vulnerabilidade em que se encontram, pela sua origem ou condição, implicam uma especial intervenção do Estado, concretamente as crianças e jovens em perigo e as crianças e jovens imigrantes, refugiados ou de grupos minoritários, nomeadamente de comunidades portuguesas ciganas, pela especificidade e gravidade dos problemas e barreiras a que estão expostas.

No que reporta às crianças e jovens em perigo realça-se o enorme desafio que representa a desinstitucionalização progressiva de crianças e jovens que exige, desde logo, o reforço da resposta de acolhimento familiar pelos impactos benéficos que tem no desenvolvimento das crianças e jovens em perigo: recuperação cognitiva, da linguagem, da expressão emocional e da vinculação, relevando esta dimensão como muito positiva, quando comparado com o acolhimento residencial.

Já no que se refere aos jovens em acolhimento residencial revela-se de toda a importância a transição para respostas promotoras da sua autonomia, apartamentos de autonomização e autonomia de vida supervisionada, uma vez que estas respostas permitem apoiar os jovens numa

transição segura e apoiada para a vida adulta. Assim, importa investir na criação destas respostas, uma vez que o seu reduzido número tem obstado a um crescimento a par com as reais necessidades dos jovens.

Paralelamente, continua a privilegiar-se a intervenção junto das famílias mais vulneráveis como forma de evitar a necessidade de aplicação de medidas de colocação, no quadro da salvaguarda do superior interesse das crianças e dos jovens.

Relativamente às crianças e jovens imigrantes, refugiados ou pertencentes a grupos minoritários, preconiza-se uma abordagem sistémica, atenta a natureza multidimensional da integração, que convoca a uma intervenção abrangente, dada a singularidade das situações em presença. É nesta singularidade de situações que o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações complementa o Plano de Ação da Garantia para a Infância (PAGPI), ao tratar uma realidade heterogénea, com associação a fenómenos de desigualdade, pobreza e exclusão, visando promover fluxos migratórios seguros, ordenados e regulares, que permitam identificar e enfrentar precocemente situações de especial vulnerabilidade.

O Pilar IV do PAGPI contém três objetivos estratégicos, contemplando 19 medidas dirigidas a crianças e jovens em perigo e a crianças e jovens oriundas da imigração ou de grupos minoritários:

Pilar IV: Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis

Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo.	59 — Reforço da formação de profissionais do sistema nacional da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (SNPDPCJ).	ENDC 2021/2024.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	60 — Reforço dos recursos humanos que intervêm no SNPDPCJ.		
	61 — Promoção da divulgação, seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento.		
	62 — Reforço da rede de instituições de enquadramento de acolhimento familiar.		
	63 — Reforço de respostas promotoras de autonomia de vida destinadas a jovens integrados em acolhimento residencial, através de apartamentos de autonomia e equipas de autonomia supervisionada.		
	64 — Qualificação das respostas residenciais para crianças e jovens em perigo.		
	65 — Promoção de apoio pedagógico junto de crianças e jovens integrados em casas de acolhimento residencial.		Educação. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
O11 — Garantir uma efetiva igualdade no acesso das crianças e jovens oriundos da imigração ou de minorias étnicas, em especial da comunidade portuguesa cigana, aos serviços essenciais.	66 — Implementação de uma resposta integrada aos imigrantes, dos diferentes serviços públicos, em municípios com elevada procura da imigração.	Programa Integrar Valoriza.	Assuntos Parlamentares.
	67 — Alargamento dos serviços de apoio à integração de migrantes em todo o território nacional (CLAIM e CNAIM).	Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.	
	68 — Estabelecimento de planos conjuntos entre escolas-municípios-delegações do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., para ensino e aprendizagem da língua portuguesa como língua não materna.	Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações. ENDC 2021-2024.	Educação. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
	69 — Desenvolvimento de projetos específicos para a inclusão social de crianças e jovens, particularmente provenientes de contextos socioeconómicos vulneráveis.	Programa Escolhas.	Assuntos Parlamentares. Educação.
	70 — Atribuição de bolsas de estudo para o apoio à frequência e permanência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário a alunos da comunidade portuguesa cigana.	ENICC 2013/2022. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021/2025 Programa Roma Educa.	
	71 — Desenvolvimento de intervenções que contemplem a mediação intercultural, a produção e divulgação de conteúdos e recursos de apoio às escolas, ações de aproximação entre as escolas e as comunidades e reforço do envolvimento de populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas em atividades de educação não formal.	ENICC 2013/2022. Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021/2025.	



Objetivo estratégico	Medida	Estratégia/programa/plano	Área(s) governativa responsável
	72 — Promoção do acesso das crianças e jovens, independentemente da sua situação legal de permanência em Portugal, às prestações sociais aplicáveis.		Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
O12 — Promover a igualdade e a não discriminação	73 — Reforço da resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.	ENIND — Portugal + Igual 2018-2030.	Assuntos Parlamentares.
	74 — Alargamento do Programa Engenheiras por um dia.		
	75 — Desenvolvimento de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina».		
	76 — Aplicação de questionário para caracterização da população itinerante ao nível local, com vista a assegurar mecanismos de acesso a habitação digna quando desejado ou, se mantendo a itinerância, de acesso aos serviços sociais e informação oficial.	Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025.	

D — Modelo de governação

A implementação, gestão e operacionalização do PAGPI requer um modelo de governação que contempla a cooperação e articulação entre os diferentes níveis que o compõem:

Nível I — Coordenação Política — Assegurada pelo membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da segurança social;

Nível II — Coordenação Estratégica e Técnica — assegurada pelo coordenador nacional e respetiva equipa, coadjuvado pela comissão técnica de acompanhamento (CTA), composta por representantes das áreas governativas com responsabilidades na implementação das ações no âmbito das respetivas áreas de intervenção;

Nível III — Operacionalização — assegurada pelos organismos responsáveis pela execução das medidas sendo, em sede local, a operacionalização desenvolvida no âmbito dos NLGPI, criados no âmbito dos CLAS, enquanto estruturas representativas que implementam localmente a Recomendação;

Nível IV — Consultivo — composto pelo Conselho Consultivo Intersectorial, na qualidade de órgão que emite pareceres e recomendações e que visa garantir a mobilização, a participação e a contribuição de organizações representativas da sociedade civil, bem como por crianças, jovens e famílias.

E — Modelo de acompanhamento e avaliação

A monitorização da implementação do PAGPI será realizada através de um conjunto de indicadores associado a cada um dos objetivos e medidas, que incidem sobre o impacto e os principais resultados obtidos pela implementação das medidas de acordo com o cumprimento das metas de



execução definidas nas respetivas iniciativas e programas estratégicos de base e que concorrem para a concretização dos objetivos do PAGPI.

Ao longo da execução do PAGPI serão desenvolvidos indicadores de resultados, quantitativos e qualitativos, que, a cada momento, se considerem mais adequados para avaliar a aplicação da Recomendação Europeia relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância.

Objetivo geral da Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho, de 14 de junho de 2021	Indicadores	Fonte	
Garantir o acesso das crianças e dos jovens a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo para defender os seus direitos, combater a pobreza infantil e promover a igualdade de oportunidades.	Taxa de risco de pobreza após transferências sociais; Taxa de risco de pobreza segundo a composição do agregado familiar; Taxa de pobreza das famílias com crianças; Taxa de crianças e jovens em risco de pobreza ou exclusão social; Taxa de risco de pobreza monetária nas crianças (<18 anos); Taxa de privação material e social (<18 anos).	EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC.	
Pilar	Objetivos estratégicos	Indicadores	Fonte
Pilar I	O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários. O2 — Aumentar a qualificação/competências dos adultos, em especial dos que integrem famílias com crianças.	Taxa de risco de pobreza no trabalho (18 anos e +); Taxa de risco de pobreza das crianças e jovens (0-17 anos) em agregados com muito baixa intensidade de trabalho. Proporção de pessoas (de 18 a 64 anos) que participam em atividades de aprendizagem ao longo da vida; Taxa de privação material severa para crianças (0-17 anos), por nível de escolaridade de seus pais.	EU-SILC. EU-SILC. Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.) — Inquérito à Educação e Formação de Adultos. Inquérito às Condições de Vida e Rendimento .
Pilar II	O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias. O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens.	Impacto das transferências sociais (excluindo pensões) na pobreza infantil (<18); Número de crianças abrangidas pelo complemento do abono «Garantia para a Infância»; Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças, segundo o grupo etário; Taxa de risco de pobreza das crianças, segundo o grupo etário; Intensidade da pobreza (0-17 anos); Intensidade da pobreza das famílias com crianças; Severidade da pobreza das famílias com crianças; Número de famílias com crianças acompanhadas pelos serviços de atendimento e acompanhamento social; Intensidade da vulnerabilidade das famílias com crianças, ao nível local, de acordo com aplicação de fatores compósitos de avaliação de vulnerabilidade.	EU-SILC. Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. EU-SILC. Gabinete de Estratégia e Planeamento.



Pilar	Objetivos estratégicos	Indicadores	Fonte
Pilar III	O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade.	Taxa de crianças oriundas de famílias pobres que frequentam respostas de primeira infância até aos três anos; Taxa de cobertura das respostas sociais para a 1.ª infância, distrito e concelho; Percentagem de respostas de creche segundo a natureza jurídica da entidade proprietária; Número de crianças dos 0-3 anos abrangidas pela gratuitidade das creches; Taxa de pré-escolarização, por sexo e NUTS II; Número de crianças inscritas, por natureza do estabelecimento de ensino; Número médio de crianças por educador de infância em exercício de funções, por natureza do estabelecimento de ensino.	EU-SILC. Carta Social. Carta Social. ISS, I. P. Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC). DGEEC. DGEEC.
	O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade.	Número de alunos matriculados, por ciclo de estudos; Taxa real de escolarização, por ciclo de estudos; Taxa de retenção e desistência, por ciclo de estudos; Taxa de abandono escolar precoce de educação e formação; Número médio de alunos por docente, por ciclo de estudos e natureza do estabelecimento de ensino; Número médio de alunos por computador, por ciclo de estudos e natureza do estabelecimento de ensino, em escolas do ensino básico regular; Taxa de transição/conclusão, por ciclo e município; Número de alunos matriculados, no continente, com ação escolar, por nível ciclo de ensino e escalão; Número de alunos abrangidos pela gratuitidade dos manuais escolares; Número de agrupamentos escolares abrangidos pelo Programa TEIP.	DGEEC. DGEEC. DGEEC. INE, I. P. DGEEC. DGEEC. DGEEC. DGEEC. DGEEC. DGEEC. Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.). Direção-Geral da Educação (DGE).
	O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade.	Percentagem de crianças que realizam consultas ou tratamentos médicos; Percentagem de crianças com monitorização do estado de saúde (aos 6 e 13 anos); Número de Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde; Número de crianças e jovens sinalizadas e acompanhadas pelos Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde; Número de crianças e jovens abrangidas pelo Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral; Número de crianças e jovens abrangidas pelo rastreio da saúde visual infantil; Taxa de cobertura do rastreio auditivo neonatal;	Direção-Geral da Saúde (DGS). DGS. DGS. DGS. DGS. DGS. DGS. DGS.



Pilar	Objetivos estratégicos	Indicadores	Fonte
		Número de equipas locais de intervenção precoce; Número de crianças e jovens acompanhadas pelas equipas locais de intervenção/SNIPI.	SNIPI. SNIPI.
	O8 — Promover o acesso a uma alimentação saudável.	Proporção de crianças com excesso de peso (pré-obesidade e obesidade) dos 6 aos 9 anos; Proporção de crianças com excesso de peso (incluindo obesidade) dos 7 aos 9 anos, por escolaridade parental; Percentagem da população com falta de capacidade financeira para ter uma refeição de carne ou de peixe (ou equivalente vegetariano), pelo menos de 2 em 2 dias.	COSI/OMS Europa. COSI/OMS Europa. EU-SILC.
	O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens a uma habitação digna.	Percentagem de famílias com filhos com privação material no que respeita à dimensão habitacional (população total vs. população com crianças a viver abaixo do limiar da pobreza); Taxa de sobrecarga das despesas em habitação de agregados familiares com crianças e jovens (0-17) (globalidade dos agregados com filhos vs. grupo das famílias em risco de pobreza).	EU-SILC. EU-SILC.
Pilar IV	O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo.	Número de crianças e jovens em perigo com medidas de promoção e proteção em meio natural de vida; Número de crianças e jovens com medidas tutelares educativas; Taxa de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento/cuidados alternativos num dado momento; Taxa de crianças de 0 a 17 anos em cuidados residenciais em dado momento (por 100 000); Taxa de crianças de 0 a 17 anos em cuidados formais de tipo familiar em dado momento (por 100 000); Percentagem de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento residencial (do número total de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento em dado momento).	ISS, I. P./Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCCJ). Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. ISS, I. P./CNPDPCCJ. Plano CASA. Plano CASA. Plano CASA.
	O11 — Garantir uma efetiva igualdade no acesso das crianças e jovens oriundos da imigração ou de minorias étnicas, em especial da comunidade portuguesa cigana, aos serviços essenciais.	Taxa de risco de pobreza e exclusão social dos estrangeiros em Portugal; Taxa de risco de pobreza para crianças (0 a 17 anos), de acordo com o país de nascimento dos pais;	EU-SILC. EU-SILC.



Pilar	Objetivos estratégicos	Indicadores	Fonte
		<p>Percentagem da população que vive em alojamentos sobrelotados (população de nacionalidade portuguesa vs. população de nacionalidade estrangeira);</p> <p>Taxa de transição do ensino básico e secundário (alunos portugueses vs. alunos estrangeiros);</p> <p>Taxa de abandono escolar precoce por parte de crianças das comunidades ciganas nos 2.º e 3.º ciclos, desagregado por sexo;</p> <p>Percentagem de crianças e jovens das comunidades ciganas que frequentam a escola pública e usufruem do escalão mais elevado de apoios socioeconómicos (nível A).</p>	<p>EU-SILC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p>
	O12 — Promover a igualdade e a não discriminação.	<p>Percentagem de distritos abrangidos pela resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica;</p> <p>Número de reparigas nas áreas das tecnologias da informação e comunicação;</p> <p>Número de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina»;</p> <p>Número de municípios respondentes ao relatório do balanço do acompanhamento das situações acompanhadas pelo Alto Comissariado para as Migrações, I. P., e pelo Observatório das Comunidades Ciganas.</p>	

(¹) De acordo com o indicador de risco de pobreza monetária.

ANEXO I

(a que se refere o sumário executivo do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030)

Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
I Emprego, qualificações e competências.	O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários.	O1. Promover a mudança e o combate aos fenómenos de exclusão social e pobreza, através do reforço da atratividade e da coesão, quer nos territórios de baixa densidade, quer nos espaços urbanos mais complexos.	1. Desenvolvimento de projetos específicos de cariz territorial para a criação de emprego, destinado a públicos mais vulneráveis (Mercado Social de Emprego).	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho	Trabalho Solidarietà e Segurança Social	Fundo Social Europeu + (FSE+)			6 200					36 300	€ 105 000 000,00 FSE+ (€ 123 529 411,76 despesa pública total (DPT))
		O2. Reforçar a diferenciação positiva das pessoas que integrem família com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, nas políticas ativas de emprego.	2. Adaptação das condições de acesso e do valor dos apoios previstos nas medidas de política ativa de emprego, em função da composição das famílias com filhos em situação de vulnerabilidade.			FSE+			15 000 desempregados adultos 13 400 jovens entre 18 e 29 (a)			117 700 desempregados adultos 97 700 jovens entre 18 e 29 (a)			€ 690 000 000,00 FSE+ (a)
		O3. Promover a redução dos níveis excessivos de desigualdade salarial que criam situações de injustiça relativa entre os cidadãos e suas famílias e que são negativos para a coesão social.	3. Valorização dos salários e dos jovens no mercado de trabalho.	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho II Plano Nacional para a Juventude	Trabalho Solidarietà e Segurança Social Assuntos Parlamentares	N/A					X				N/A



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O4. Aperfeiçoar os mecanismos de conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, bem como as medidas de combate à precariedade.	4. Reforço do regime de licenças de parentalidade num quadro de promoção da igualdade entre mulheres e homens, promoção da melhoria da gestão dos tempos de trabalho e combate à precariedade.	Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho	Trabalho Solidarieidade e Segurança Social	N/A					X				N/A
	O2 — Aumentar a qualificação/ competências dos adultos, em especial dos que integrem famílias com crianças.	O5. Melhorar os níveis de qualificação não superiores de adultos, contribuindo para a melhoria da sua empregabilidade.	5. Desenvolvimento de projetos locais promotores de qualificação destinados a adultos com muito baixas qualificações e reforço de mecanismos de estímulo à conclusão de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências por adultos.	Plano Nacional para a Literacia de Adultos Programas de formação profissional e qualificação	Educação Trabalho Solidarieidade e Segurança Social, Digitalização e Modernização Administrativa	PRR RE-C06-i03: Incentivo Adultos					225 projetos locais e 100 000 certificações de adultos em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências				C06-i03.01— Incentivo Adultos — Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 — € 40 050 000,00 C06-i03.02 — Incentivo Adultos — Acelerador Qualifica — € 55 000 000,00
		O6. Promover a diferenciação positiva das pessoas que integram famílias com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, nas medidas e programas de formação profissional e qualificação.	6. Adaptação das condições de acesso a formação para pessoas com filhos menores, em situação de vulnerabilidade, quando os formandos necessitem de os confiar a terceiros por motivo de frequência de formação.	Programas de formação profissional e qualificação			N/A					X			



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
II Proteção social e ação social.	O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias.	O7. Reforçar instrumentos de proteção social de combate à pobreza e melhorar a acessibilidade aos apoios sociais.	7. Atribuição de um montante anual de apoio social excepcional a todas as crianças e jovens em risco de pobreza extrema.	Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP 2021-2030) Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024)	Trabalho Solidarietàade e Segurança Social	Financiamento Nacional (FN)	X								€ 185 000 000,00
			8. Reforço do abono de família de forma a garantir que todas as crianças e jovens têm um apoio do Estado no mínimo de € 600,00/ano, seja através do abono seja por via fiscal.				X								
			9. Atribuição, de forma automática, das prestações sociais dirigidas às crianças e jovens.	Clic — Programa de Transformação Digital da Segurança Social			PRR TD-C17-i03: Transição digital da Segurança Social				X				
	O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens.	O8. Desenvolver redes de apoio à infância e juventude, de âmbito local, que articulem e tornem eficaz a ação das várias entidades envolvidas na intervenção e assegurem um atendimento e acompanhamento de proximidade.	10. Criação de núcleos locais da garantia para a infância, no âmbito das Redes Sociais locais.	ENCP 2021/2030 ENDC 2021/2024	Trabalho Solidarietàade e Segurança Social	N/A		20 Projetos piloto.							
11. Renovação dos instrumentos territoriais integrados de combate à pobreza, nas áreas desfavorecidas das Áreas Metropolitanas.	Presidência		PRR RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa e na Área Metropolitana do Porto							X					€ 243 000 000,00 (a)



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O9. Reforçar o papel dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) na prossecução dos objetivos estratégicos da Garantia para a Infância.	12. Promoção de projetos de desenvolvimento social, de âmbito local, que concorrem para a prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância.	ENCP 2021/2030 Programa CLDS	Trabalho Solidarieidade e Segurança Social	FSE+			125 (b)					250 (b)	€ 31 250 000,00 €/FSE+ (€ 36 764 705,88/ DPT) (b)
		O10. Responder ao risco de exclusão social prolongada no grupo específico dos jovens.	13. Reforço da sinalização e acompanhamento dos jovens NEET com idade até aos 18 anos.	Plano Nacional para Implementação de uma Garantia-Jovem		N/A					X				N/A
III Serviços de qualidade.	O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade.	O11. Aumentar a taxa de cobertura de respostas sociais dirigidas à primeira infância.	14. Alargamento da capacidade de resposta das creches para responder às necessidades da procura.	ENDC 2021/2024 Programa PARES	Trabalho Solidarieidade e Segurança Social	PRR RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais					5 586 novos lugares				€ 54 044 550,00
						FN			3 298 (novos e remodelados)						€ 25 658 438,00
		O12. Garantir a gratuitidade da frequência das crianças nas creches abrangidas pelo regime da cooperação.	15. Implementação, de forma progressiva, até 2024, da gratuitidade das creches na rede de cooperação entre Estado e setor social e solidário.	ENCP 2021/2030 ENDC 2021/2024		FN				X				€ 120 000 000,00	
		O13. Potenciar os níveis de qualidade das respostas de primeira infância.	16. Definição de um plano de qualificação para as respostas sociais dos 0 aos 3 anos (creche, creche familiar e amas).	ENDC 2021/2024		N/A			X					N/A	



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira			
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029		
	O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade.	O14. Promover a saúde nas crianças em contexto escolar.	17. Promoção de rastreios de saúde visual e auditiva e triagens de saúde oral nas escolas.	Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar Plano 21 23 Escola+	Educação Saúde	FN	90 %	95 %							N/A		
		O15. Disponibilizar recursos digitais nas escolas, aos alunos e professores.	18. Disponibilização de equipamentos com acesso à Internet, bem como de recursos educativos digitais de qualidade às escolas, aos alunos e aos professores.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ Programa Escola Digital	Educação	PRR TD-C20-i01: Transição digital na Educação				X						€ 301 500 000,00	
										X					€ 6 500 000,00		
							FN				X				€ 1 000 000,00		
		O16. Desenvolver mecanismos de apoio ao estudo.	21. Criação de «espaços de estudo acompanhado» através de processos de mentoria entre pares ou de tutoria.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+	Educação	FSE+			806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)							806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)	(c)
O17. Promover aprendizagens de índole cultural em contexto não formal.	22. Implementação de um programa transversal de aprendizagens em contexto informal ou não formal.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ Programa Escola Digital II Plano Nacional para a Juventude	Educação Assuntos Parlamentares	FSE+			806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)							806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)	(c)		



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O18. Garantir o acesso universal a atividades extracurriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias, integrando crianças com deficiência e outras crianças especialmente vulneráveis.	23. Promoção do acesso universal a atividades extracurriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias.	ENCP 2021/2030 Planos integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE)	Coesão Territorial	Programa operacional regional PT2030								221 000 alunos	€ 99 800 000,00
		O19. Aumentar o nível de atividade física da população, particularmente crianças e adolescentes em idade escolar e suas famílias, assim como de professores e outros funcionários dos estabelecimentos escolares, num ambiente participado e recreativo.	24. Promoção do desporto escolar e adaptado em comunidade.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+	Educação e Assuntos Parlamentares	PRR RE-C01-i09: Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa			806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas					806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas	€ 10 020 000,00 (e)
		O20. Desenvolver competências digitais através da instalação de equipamentos especializados para projetos nas áreas digitais, de robótica, de computação experimental, entre outros.	25. Laboratórios de Educação Digital.		Educação	PRR TD-C20-i01: Transição digital na Educação		X							€ 21 000 000,00
		O21. Assegurar que o Ensino Profissional responda às necessidades de qualificação dos jovens.	26. Adequação da oferta formativa aos desafios da indústria e da sociedade digital.			PRR RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional				X					€ 480 000 000,00



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O22. Promover a cultura científica e tecnológica dos alunos, desde a educação pré-escolar até ao final da escolaridade obrigatória.	27. Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ ENCP 2021/2030	Educação Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	PRR RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM					650 Clubes				€ 8 000 000,00
		O23. Assegurar as condições especiais de estabilização das equipas pedagógicas, reforçar a abordagem comunitária à vulnerabilidade das crianças e jovens e promover maior acompanhamento no desenvolvimento de projetos educativos inovadores e diversificados.	28. Conclusão do processo de renovação do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).	Programa TEIP	Educação	FSE+			146 Entidades					146 Entidades	€ 130 041 093,00 FSE+ (€ 152 989 521,18 DPT)
		O24. Assegurar resposta à diversidade e especificidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos.	29. Reforço da capacidade de resposta das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva.	Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+		FSE+			806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)					806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c)	(c)
		O25. Promover a solidariedade, interajuda e inclusão.	30. Implementação de um programa que promova a mobilização dos alunos para a participação democrática ao serviço da recuperação de todos e da resiliência das suas escolas.	Plano 21 23 Escola+ Programa OPE — INCLUI		FN				X					€ 1 400 000,00



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		Q26. Promover o acesso a, pelo menos, uma refeição saudável na escola, todos os dias letivos, focando-se principalmente nos alunos provenientes de contextos mais desfavorecidos.	31. Fornecimento de, pelo menos, uma refeição saudável, na escola, todos os dias letivos, gratuita aos alunos de contextos mais desfavorecidos.	ENCP 2021/2030	Municípios	FN	X	X	X	X	X	X	X	X	N/A
		Q27. Assegurar o acesso à gratuidade do transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e secundário quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino ou independentemente da distância da sua residência para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva.	32. Promoção do acesso a transporte escolar gratuito.			FN	X	X	X	X	X	X	X	X	N/A
		Q28. Potenciar os níveis de qualidade da educação de infância e ensino básico.	33. Reforço do número de vagas no ensino superior destinadas à formação de educadores de infância e de professores do ensino básico.	—	Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	N/A				X					N/A
	O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade.	Q29. Promover a saúde das crianças e dos jovens.	34. Promoção do acesso de todas as crianças a triagens de saúde oral e a rastreios de saúde auditiva neonatal e infantil.	Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral Programa Nacional de Saúde Infantil e juvenil	Saúde	PRR RE-C01-i01 i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas					144 gabinetes de saúde oral/medicina dentária				€ 7 200 000,00



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O34. Reforçar a capacidade de resposta dos serviços de saúde mental da infância e adolescência e aumentar a capacidade de resposta das equipas comunitárias de saúde mental da infância e adolescência, distribuídas pelas 5 regiões de saúde.	39. Criação de equipas comunitárias de saúde mental, compostas por pedopsiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional/psicomotricista.	Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030		PRR RE-C01-i03: Conclusão da Reforma da Saúde Mental e Implementação da Estratégia para as Demências				20 ECMSM (10 adultos e 10 pediátricos)					€ 5 200 000,00
		O35. Reforçar o apoio na gravidez e primeiro ano de vida nos Cuidados de Saúde Primários.	40. Implementação do Programa de saúde mental e parentalidade, para apoio na gravidez e primeiro ano de vida, nos Cuidados de Saúde Primários.			FN					X				€ 100 000,00
		O36. Assegurar o acesso a estruturas de saúde mental de infância e adolescência na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.	41. Criação de estruturas de saúde mental de infância e adolescência (CCISM) na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, prevenindo acesso gratuito às crianças e jovens em situação de pobreza.	ENDC 2021-2024	Trabalho Solidarieidade e Segurança Social Saúde	PRR RE-C01-i03: Conclusão da Reforma da Saúde Mental e Implementação da Estratégia para as Demências				1000 lugares (adultos e Infância e adolescência)					€ 25 200 000,00 (a)
		O37. Promover a educação para a saúde e hábitos saudáveis de vida.	42. Desenvolvimento de atividades de saúde escolar, priorizando o acesso de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.		Saúde Educação	FN					X				N/A



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira			
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029		
			50. Produção e divulgação de informação sobre alimentação e nutrição de qualidade, em particular para as famílias com crianças.	Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030	Saúde	FN			X	X	X				€ 20 000,00 por ano		
			51. Implementação de um projeto piloto para a vigilância do estado nutricional de crianças com idade inferior a 5 anos e dar continuidade ao sistema de vigilância do estado nutricional de crianças em idade escolar (6-9 anos).			FN				X						€ 750 000,00	
			52. Desenvolvimento de iniciativas sobre alimentação saudável, através da utilização de meios de comunicação digital e do envolvimento das autarquias locais.			FN			X	X	X						€ 20 000,00 por ano
			53. Integração de nutricionistas e formação sobre alimentação saudável às equipas de saúde escolar.			FN						X					N/A

Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira		
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029	
		O43. Promover a educação alimentar em meio escolar e em respostas sociais dirigidas a crianças.	54. Implementação de ações que garantam a adequação da oferta alimentar em meio escolar e de ações de educação alimentar.			N/A					X				N/A	
			55. Definição de orientações para a oferta alimentar nas creches e em outras respostas sociais dirigidas a crianças.			N/A					X					N/A
	O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens, a uma habitação digna.	O44. Apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.	56. Assegurar a execução do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que abrange o acesso de famílias com crianças e jovens a cargo.	Nova Geração de Políticas de Habitação Programa 1.º Direito	Infraestruturas e Habitação	PRR RE-C02-i01: Programa de Apoio ao acesso à Habitação					A definir				A definir	
		O45. Promover a proteção e inclusão social de pessoas em situação de risco ou em processo de autonomização.	57. Promoção do acesso a soluções de alojamento de emergência ou de transição.	ENCP 2021/2030 Nova Geração de Políticas de Habitação Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Trabalho Solidariado e Segurança Social Infraestruturas e Habitação	PRR RE-C02-i02: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário					A definir					A definir
		O46. Promover o acesso à habitação a pessoas com mobilidade condicionada.	58. Promoção de intervenções promotoras de acessibilidade em habitações de pessoas com deficiência.	ENIPD 2021-2025 Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade	Trabalho Solidariado e Segurança Social	PRR RE-C02-i01: Programa de Apoio ao acesso à Habitação	90	340	690	1 000						€ 10 000 000,00



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira			
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029		
IV Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis.	O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo.	O47. Reforçar os meios e instrumentos à disposição das entidades com competência em matéria de infância e juventude, das comissões de proteção de crianças e jovens e das Equipas Multidisciplinares de Assessoria Técnica aos Tribunais, como forma de qualificar a intervenção.	59. Reforço da formação de profissionais do sistema nacional da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (SNPDPCJ).	ENDC 2021-2024	Trabalho Solidariado e Segurança Social	FSE+						30 156 Técnicos			€ 8 719 359,39		
			60. Reforço dos recursos humanos que intervêm no SNPDPCJ.			FSE+						A definir					
		O48. Reforçar o desenvolvimento e consolidação da resposta de acolhimento familiar.	61. Promoção da divulgação, seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento.			N/A		X	X	X	X						N/A
			62. Reforço da rede de instituições de enquadramento de acolhimento familiar.			FN	19 Acordos de cooperação										€ 2 100 000,00
		O49. Reforçar as respostas promotoras de autonomia de vida para jovens.	63. Reforço de respostas promotoras de autonomia de vida destinadas a jovens integrados em acolhimento residencial, através de apartamentos de autonomia e equipas de autonomia supervisionada.			FSE+			18 Projetos						50 projetos		€ 10 530 612,00

Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira		
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029	
		O50. Melhorar a qualidade do acolhimento residencial, através da sua especialização, atenta às necessidades específicas das crianças e jovens.	64. Qualificação das respostas residenciais para crianças e jovens em perigo.			N/A			X						N/A	
			65. Promoção de apoio pedagógico junto de crianças e jovens integrados em casas de acolhimento residencial.		Educação Trabalho Solidariedade e Segurança Social	N/A	X	X	X	X	X					N/A
	O11 — Garantir uma efetiva igualdade no acesso das crianças e jovens oriundos da imigração ou de minorias étnicas, em especial da comunidade portuguesa cigana, aos serviços essenciais.	O51. Desenvolver programas de integração de imigrantes em municípios com elevada procura da imigração.	66. Implementação de uma resposta integrada aos imigrantes, dos diferentes serviços públicos, em municípios com elevada procura da imigração.	Programa Integrar Valoriza	Assuntos Parlamentares	Fundo para o asilo a migração e a integração (FAMI)	25	25	25	25	25				€ 3 000 000,00	
		O52. Envolver as entidades públicas e da sociedade civil na sinalização, encaminhamento, capacitação e apoio à integração de migrantes.	67. Alargamento dos serviços de apoio à integração de migrantes em todo o território nacional (CLAIM e CNAIM).	Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações			FSE+/FAMI			220 000 atendimentos (as metas indicadas são cumulativas)					1 130 000 Atendimentos (as metas indicadas são cumulativas)	€ 6 000 000,00/ FSE+ (€ 7 058 823,53/ DPT)
		O53. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e linguística dos alunos e das famílias migrantes, através da contratação, quando adequado, de perfis diversificados de pessoal não docente, tais como mediadores interculturais.	68. Estabelecimento de planos conjuntos entre escolas-municípios-delegações do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., para ensino e aprendizagem da língua portuguesa como língua não materna.	Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações ENDC 2021-2024	Educação Trabalho Solidariedade e Segurança Social	N/A	X	X	X	X	X					N/A



Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O54. Promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o reforço da coesão social.	69. Desenvolvimento de projetos específicos para a inclusão social de crianças e jovens, particularmente provenientes de contextos socioeconómicos vulneráveis.	Programa Escolhas	Assuntos Parlamentares Educação	FSE+			60 projetos					120 projetos	€ 23 800 000,00/ FSE+ (€ 28 000 000,00/ DPT)
		O55. Promover o sucesso escolar dos alunos da comunidade portuguesa de etnia cigana no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.	70. Atribuição de bolsas de estudo para o apoio à frequência e permanência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário a alunos da comunidade portuguesa cigana.	ENICC 2013/2022 Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 Programa Roma Educa		FN	150	150	150	150	150				€ 500 000,00
		O56. Promover e reforçar a integração e sucesso educativo das crianças e jovens das populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas na educação pré-escolar, ensino básico e secundário.	71. Desenvolvimento de intervenções que contemplem a mediação intercultural, a produção e divulgação de conteúdos e recursos de apoio às escolas, ações de aproximação entre as escolas e as comunidades e reforço do envolvimento de populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas em atividades de educação não formal.	ENICC 2013/2022 Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025		FAMI		20	25	25	25				€ 3 500 000,00

Pilar	Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Medida	Estratégia/ programa/plano	Responsável	Fonte de financiamento	Metas							Dotação financeira	
							2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
		O57. Promover a igualdade de oportunidades e a não discriminação das crianças e jovens no acesso à proteção social.	72. Promoção do acesso das crianças e jovens, independentemente da sua situação legal de permanência em Portugal, às prestações sociais aplicáveis.	ENIND — Portugal + Igual 2018-2030	Trabalho Solidiedade e Segurança Social	N/A	X								N/A
O12 — Promover a igualdade e a não discriminação.	O58. Prevenir situações de revitimização.	O59. Combater o estereótipo e a segregação de género nas escolhas escolares.	73. Reforço da resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.	Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025	Assuntos Parlamentares	FAMI/FSE+				3 estruturas de atendimento					€ 2 000 000,00 (d)
			74. Alargamento do Programa Engenheiras por um dia.			FN			X					€ 380 000,00	
			75. Desenvolvimento de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina».			FSE+				X				A definir	
			76. Aplicação de questionário para caracterização da população itinerante ao nível local, com vista a assegurar mecanismos de acesso a habitação digna quando desejado ou, se mantendo a itinerância, de acesso aos serviços sociais e informação oficial.			FN				308 municípios					€ 200 000,00

Notas

X — Meta a concluir no final de cada ano assinalado.

(a) As metas e dotação apresentadas dizem respeito a valores globais, não se revelando possível desagregar o real impacto nas famílias com crianças e jovens.



(b) Em termos de dotação apenas se considerou que concorre 25 % da dotação total da medida, com base no racional de que dispondo os CLDS de 4 eixos apenas inscrever a % referente ao eixo de combate à pobreza infantil. No que respeita às metas, colocaram-se todos os projetos dos CLDS admitindo que todos eles podem mobilizar o eixo das crianças. As metas constantes no quadro foram revistas no quadro do assumido no PDQI.

(c) Medida inscrita no Plano 21|23 Escola+. O financiamento global do Plano 21|23 Escola+, através do FSE+, é € 275 200 000,00 (€ 323 760 000,00 de despesa pública total). A meta identificada corresponde ao total do Plano 21|23 Escola+.

(d) A dotação inscrita é referente a um investimento global que contempla a rede de respostas já existentes e o reforço a concretizar.

(e) A dotação apresentada diz respeito ao montante global do investimento RE-C01-i09 do PRR e não apenas à dotação específica desta medida.

116059241